

## EDITAL Nº. 001/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 053/2021, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no âmbito da SEMED, para formação de Cadastro Reserva para profissionais habilitados para atuar nos cargos de Educador Especialista Pedagógico - MAEEP, Regente de Classe do Cargo Educador de Educação Básica – Nível Superior - MAEEBNS, Cargo Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI, Cargo Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF, específico para Instrutor de Libras MAEEBNM-I, MAEEBAI e MAEEBAF- IV, Interprete e Tradutor de Libras MAEEBAI e MAEEBAF- IV, Sala de Recursos Multifuncionais MAEEBAI e MAEEBAF- IV e Deficiência Visual MAEEBAI e MAEEBAF- IV para atuar em Escolas e CMEI da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021, com base na Lei nº 2.906/2016 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 – O Processo de Seleção de candidatos para formação de Cadastro Reserva de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para o exercício das funções de Educador Especialista Pedagógico (MAEEP), Regente de Classe (MAEEBNS, MAEEBAI, MAEEBAF), em escolas e CMEI da Rede Municipal de ensino e no âmbito da SEMED, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na SEMED - Rua Sebastião Cândido de Oliveira, nº 306 – Centro Baixo Guandu – ES, Tel.: 27 3732-8247 / 3732-2056;
- 1.2 – Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste edital;
- 1.3 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital;
- 1.4 – O processo seletivo de que se trata este edital será de inscrição e declaração de títulos de caráter eliminatório e classificatório;
- 1.5 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 – Período: 21 a 22 de janeiro de 2021
- 2.2 – Horário conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NOS DIAS 18 A 19 DE JANEIRO DE 2021</b>
<b>HORÁRIO: 08 h às 12 h.</b>
<b>CARGOS</b>
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA



EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA
EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO
<b>HORÁRIO: 13h às 17h.</b>
<b>CARGOS</b>
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INTRUTOR DE LIBRAS
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEFICIÊNCIA VISUAL
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – APROFUNDAMENTO LEITURA E ESCRITA
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – NÚCLEO COMUM
EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

**2.3 – Local: SEMED** – Rua Sebastião Candido de Oliveira, nº 306, Centro, Baixo Guandu - ES;

**2.4** – O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição;

**2.5** – O candidato que, no ato da inscrição, não fizer a opção pela etapa/disciplina que pretende atuar, terá sua inscrição indeferida não cabendo recurso dessa decisão;

**2.6** – Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio **ANEXO (III)** fazendo a juntada da documentação necessária **ANEXOS (IV A IX)** de acordo com o cargo pleiteado, a saber:

- Documento de identidade aceito em todo o território nacional e CPF (xerox mais original para conferência);
- **Diploma ou certidão de conclusão da graduação, acompanhado do histórico escolar** contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES n 379/2004, compatível com cargo pleiteado;
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço na **função pleiteada** expedida pelo órgão competente contendo o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano (original ou xerox acompanhada do original);
- Comprovante de Residência dentro dos últimos (03) três meses (xerox);
- Cópia simples do original dos títulos na área de Educação (aperfeiçoamento acadêmico), no máximo 01 (um) e (aperfeiçoamento profissional), no máximo 03 (três), sendo permitido 01 (um) de cada especificação de acordo com a descrição no formulário de cargo pleiteado que consta nos **ANEXOS (IV a IX)**;
- Declaração de acumulação ou não de cargos, especificando a jornada de trabalho presente nos **ANEXOS (IV a IX)**;
- Carteira de trabalho para a rede privada com páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída).

**2.7** - Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificado no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de asma em uso contínuo de corticoide.



- 2.8- Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste edital, uma autodeclaração de saúde, constante no Anexo XII, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.
- 2.9- Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.
- 2.10 - É de responsabilidade do candidato a impressão da autodeclaração, constante no Anexo XII deste edital.
- 2.11 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador. O Candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas e preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 2.12- Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s) e do(s) título(s) para pontuação;
- 2.13 - Os documentos deverão ser entregues em envelope, contendo na parte externa o Formulário de Inscrição – **ANEXO (III)** afixada/colada e **DEVIDAMENTE PREENCHIDA**;
- 2.14 - Após a inscrição e o recebimento do respectivo comprovante, não será possível a entrega e alteração de novos documentos, assim como de informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO;
- 2.15 - Os documentos de inscrição não podem conter rasuras;
- 2.16 - Será permitida a inscrição de candidato que ocupe cargo **EFETIVO**, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº. 1.444/91, Artigo 167;
- 2.17 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) **NÃO** se aplica a candidatos contratados por este edital;
- 2.18 - O Formulário de Inscrição deverá ser impresso pelo candidato, e entregue à Comissão Especial devendo ser preenchida sob responsabilidade do candidato com nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), documento de identidade, CPF, nº do telefone;
- 2.19 - As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 2.20 - Será cancelada por meio de ofício a inscrição do candidato que esteja sendo investigado por falta grave (Processo Administrativo) no serviço público com pena de não assumir ou demissão do cargo;
- 2.21 - Os documentos entregues no ato da inscrição referentes aos itens 3 (3.1) e itens 6 (6.1, 6.2, 6.3, 6.4) Formação Acadêmica e Cursos de Aperfeiçoamento deverão ser acompanhados do original ou autenticados no ato da convocação a fim de conferência;
- 2.22 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos nº 298, nº 299 e nº 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata de crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sendo remetida cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal;
- 2.23 - Para efeito de classificação, a pontuação **NÃO INCLUIRÁ** os itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.
- 2.24 - O candidato considerado parte do grupo de risco pela Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, poderá se inscrever para cadastro de reserva, porém, só será chamado e contratado para as vagas que surgirem após o fim da pandemia de COVID-19 ou quando a imunização for possível.

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 – De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária, poderá atuar nas seguintes modalidades:

- I – Educador Especialista Pedagógico – MAEEP-IV;
- II – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Educação Física;
- III – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Arte;
- IV – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Ciências;
- V – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Matemática;
- VI – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Inglês;
- VII – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Língua Portuguesa;
- VIII – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - História;
- IX – Educador de Educação Básica - Anos Finais – MAEEBAF-IV - Geografia;
- X – Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI e MAEEBAF- IV - Intérprete e Tradutor de Libras;
- XI – Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBNM-I, MAEEBAI e MAEEBAF- IV - Instrutor de Libras;
- XII – Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI e MAEEBAF - IV Sala de Recursos Multifuncionais;
- XIII – Educador de Educação Básica - Anos Iniciais – MAEEBAI – IV - Núcleo Comum;
- XIV – Educador de Educação Básica – Nível Superior - MAEEBNS – IV - Educação Infantil;
- XV – Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI e MAEEBAF – IV - Aprofundamento Leitura e Escrita.
- XVI – Educador de Educação Básica - Anos Iniciais e Finais – MAEEBAI e MAEEBAF- IV - Deficiência Visual

CARGO	PRÉ-REQUISITO
MAEEP - IV Educador Especialista Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em áreas afins com Especialização em Supervisão e comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de experiência docente.
Educador de Educação Básica – Educação Física MAEEBAF - IV (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Licenciatura em Educação Física
MAEEBAF - IV Arte	Licenciatura em Arte; Licenciatura em Educação Artística; Licenciatura em Artes Plásticas; Licenciatura em Artes Visuais;
MAEEBAF – IV Ciências	Licenciatura em Ciências; Licenciatura em Biologia.
MAEEBAF - IV Matemática	Licenciatura em Matemática.
MAEEBAF - IV Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês.
MAEEBAF - IV Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras.
MAEEBAF - IV História	Licenciatura em História; Licenciatura em Ciências Sociais para atuação de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – (portaria MEC nº 399/89).
MAEEBAF - IV Geografia	Licenciatura em Geografia; Licenciatura em Ciências Sociais para atuação de 6º ao 9º ano do ensino Fundamental – (portaria MEC nº 399/89).
MAEEBAI e MAEEBAF- IV Interprete e Tradutor de Libras	Licenciatura na Área da Educação, e Curso de formação de tradutor e Intérprete de Libras com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas.



<p>MAEEBNM-I, MAEEBAI e MAEEBAF- IV Instrutor de Libras</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Profissional surdo com nível médio, na modalidade normal ou Licenciatura de Graduação na área da educação e Certificado de proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS);</li> <li>• Profissional ouvinte com nível médio, na modalidade normal ou Licenciatura de Graduação na área da educação e Certificado de proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS);</li> <li>• Profissional com nível médio, na modalidade normal ou Licenciatura de Graduação na área da educação e Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</li> <li>• Profissional ouvinte com nível médio, na modalidade normal ou Licenciatura de Graduação na área da educação e curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES;</li> <li>• OBS: A Preferência é inicialmente para os surdos.</li> </ul>
<p>MAEEBAI e MAEEBAF- IV Sala de Recursos Multifuncionais</p>	<p>Licenciatura na Área da Educação e Especialização em Educação Inclusiva/Educação Especial de 360 horas.</p>
<p>MAEEBAI e MAEEBAF- IV Deficiência Visual</p>	<p>Licenciatura na Área da Educação e Especialização em Deficiência Visual ou curso na área de deficiência Visual (Braille) com carga horária mínima de 120 horas.</p>
<p>MAEEBAI - IV Educador de Educação Básica – Núcleo Comum</p>	<p>Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.</p>
<p>MAEEBNS –IV Educador de Educação Básica – Educação Infantil</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia (apostilada para Educação Infantil estabelecido nas resoluções do CNE/CES nº 9 de outubro de 2017 e 2, de 26 de junho de 2008);</li> <li>• Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006;</li> <li>• Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil;</li> <li>• Pós Graduação em Educação Infantil</li> </ul>
<p>MAEEBAI e MAEEBAF – IV Aprofundamento Leitura e Escrita</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura em Letras</li> </ul>

#### 4. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

- 4.1 - A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente do Magistério;
- 4.2 - Conforme a Lei 1.444/91, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária para o Ensino Regular é de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- 4.3 - A carga horária de 25 horas constante no quadro apresentado serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas podendo chegar até 40 horas semanais, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública, desde que respeitados os preceitos legais.



CARGO	VENCIMENTO		CARGA HORÁRIA
MAEEP -IV Educador Especialista Pedagógico	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV Educação Física	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV Arte	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV Ciências	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV Matemática	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV Inglês	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV Língua Portuguesa	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV História	Piso Nacional		25 h
MAEEBAF – IV Geografia	Piso Nacional		25 h
MAEEBNM-I, MAEEBAI e MAEEBAF- IV Instrutor de Libras	Nível I	Salário Mínimo	25 h
	Nível IV	Piso Nacional	
MAEEBAI e MAEEBAF- IV Interprete e Tradutor de Libras	Piso Nacional		25 h
MAEEBAI e MAEEBAF- IV Sala de Recursos Multifuncionais	Piso Nacional		25 h
MAEEBAI e MAEEBAF- IV Deficiência Visual	Piso Nacional		25 h
MAEEBAI - IV Educação Básica	Piso Nacional		25 h
MAEEBNS - IV Educação Infantil	Piso Nacional		25 h
MAEEBAI e MAEEBAF- IV Aprofundamento Leitura e Escrita	Piso Nacional		25 h

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- Exercício profissional no cargo/função, em instituições das Redes Pública ou Privada de ensino, até o limite de 120 (cento e vinte meses);
- Formação Acadêmica no máximo 01 (um) e Aperfeiçoamento Profissional, no máximo 03 (três), sendo permitido 01 (um) de cada especificação de acordo com a descrição no formulário de cargo pleiteado que consta nos **ANEXOS (IV a IX)**.

5.2 - A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no **ANEXO II** deste Edital;

5.3 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**;

5.4 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada (cargo - Professor) - Regente de Classe e (Cargo - Educador Especialista Pedagógico/Pedagogo/ Supervisor Escolar) - Educador Especialista Pedagógico, exceto estágio;

5.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo emprego ou função e tempo de serviço já computado para fim de aposentadoria;

5.6 - Na divulgação dos resultados constarão os candidatos deferidos e indeferidos.



## 6. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 - Em órgão público (na função pleiteada):

- Documento original ou cópia simples, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento/Setor de Recursos Humanos com validade de 60 dias.

6.2 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

6.3 - Empresa privada (registro na função pleiteada):

- Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato (s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída).

6.4 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisitos e prova de títulos se dará por meio de cópia simples acompanhada do original:

I – Diploma ou Certificado da Graduação com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II – Certificado de curso de Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação, com respectivo Histórico Escolar;

III – Certificado de curso de Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação, com respectivo Histórico Escolar e cópia;

IV – Certificado de curso de Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização em Educação Inclusiva/Educação Especial com duração de 360 horas, excepcionalmente para os cargos de Educador de Educação Básica – AEE.

V- Certificado de graduação em Educação e Curso de formação de tradutor e intérprete de Libras com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas excepcionalmente para o cargo de Interpretador/Tradutor de libras;

VI – Certificado de nível médio ou ensino superior na área da educação e certificado de proficiência no uso no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS) ou curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas excepcionalmente para o cargo de instrutor de libras;

VII – Certificado de cursos de Aperfeiçoamento de acordo com itens 2.6 e ANEXOS (IV a IX), original mais xerox para conferência. (cursos de Aperfeiçoamento (PNAIC/PAES/Escola da Terra) serão aceitos declaração da Secretaria Municipal de Educação devidamente assinada e carimbada pelo Secretário de Educação e Timbre do Município;

VIII – Excepcionalmente, para os cargos de Educador de Educação Básica – Sala de Recursos Multifuncionais, Intérprete/Tradutor de libras, Instrutor de Libras e Deficiência Visual estes devem ser em Educação Inclusiva/Educação Especial.

6.5 - Documentação a que se referem os Incisos de I a VI deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

## 7. DOS CARGOS

7.1- Os cargos, para a função de Regente de Classe de que trata o presente edital, consta no **ANEXO I** deste edital;

7.2- Para os cargos de Intérprete de Libras, Instrutor de Libras, Professor para Deficiência Visual e Professor de Sala de Recursos Multifuncionais o candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu (SEMED) no atendimento aos alunos com deficiência, com possibilidade de atuar em mais de uma escola.



## 8. DO DESEMPATE

8.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- Maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- Maior pontuação na qualificação profissional;
- Maior pontuação na contagem de tempo de serviço do cargo pleiteado.

## 9. DO RECURSO

9.1 - O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito **À COMISSÃO MUNICIPAL NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, após a divulgação da classificação, e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu – ES;

9.2 - Os possíveis pedidos de recursos deverão ser feitos através do **ANEXO XI** à Comissão Especial do Processo Seletivo e serão julgados após o seu recebimento, dentro de **96 (NOVENTA E SEIS) HORAS 04 (QUATRO) DIAS**;

9.3 - O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

## 10. DA CHAMADA

10.1 - A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES e divulgada em seu site: [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br) sob a responsabilidade da Comissão Especial Municipal, que convocará os candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

10.2 - A desistência da vaga pela ordem de classificação, será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo desistente;

10.3 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada conforme a classificação implicará em sua **RECLASSIFICAÇÃO**;

10.4 - O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser **RECLASSIFICADO** ao final da lista, compondo nova lista de classificação;

10.5 - Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município, em um único contrato;

10.6 - Em caso de desistência do contrato, sem comunicação prévia de 15 (quinze) dias ao RH/PMBG e setor pedagógico, fica o candidato impossibilitado de se inscrever para o Processo Seletivo do ano seguinte;

10.7 - Concluído o processo de seleção e escolha de Designação Temporária de que se trata este Edital, sempre que necessário a SEMED viabilizará nova chamada dos candidatos classificados pelo site [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br), via correio eletrônico (e-mail, WhatsApp), telefone informados na ficha de inscrição com **03 (TRÊS) LIGAÇÕES CONSECUTIVAS COM PRAZO DE 24 HORAS** para resposta, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação (CADASTRO RESERVA). Caso a SEMED não consiga estabelecer contato pelos meios acima citados no prazo de 24 horas será seguido a ordem de classificação da chamada;

10.8 - O procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem de acordo com a demanda. Após o prazo de **24 HORAS**, o candidato que não responder aos meios de comunicação (três Ligações consecutivas) será enviado mensagem via SMS e WhatsApp: "Informamos que o (a) Sr. (a) foi chamado (a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, do Município de Baixo Guandu – ES, tendo sido efetuadas três ligações sem retorno, portanto, seu nome será reposicionado no final da lista. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Educação" mais publicação do edital de chamada no site oficial [www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br);

10.9 - O candidato que estiver de **LICENÇA MÉDICA** no dia da chamada, não assumirá a vaga;

10.10 - O retorno do profissional efetivo implicará na dispensa do candidato que assumiu a sua função, podendo ser remanejado de acordo com as vagas disponíveis e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.





## 11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- Para efeito de formalização do contrato junto ao RH/PMBG, fica definida de cópia legível dos seguintes documentos:

### Original:

01 Foto 3x4;

### Xerox e original para conferência:

- I - CPF;
- II - Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- III - CPF dos dependentes menores e cônjuge;
- IV - Carteira de Identidade (RG);
- V - Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- VI - Carteira de Trabalho onde consta fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VII - PIS/PASEP (ir à Caixa Econômica ou Banco Brasil para solicitar PIS/PASEP atualizado);
- VIII - Comprovante de Residência dentro dos três últimos meses;
- IX - Formação Acadêmica/Titulação (cópia simples);
- X - Certificado de Reservista (sexo masculino);
- XI - Certidão de Nascimento, Declaração de Escolaridade, CPF, Cartão de Vacina do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- XII - Endereço de e-mail;
- XIII - CPF do Cônjuge;

### Original:

- XIV - Declaração de Bens;
- XV - Declaração de Não acúmulo ou acúmulo legal de Cargo no setor público/particular;
- XVI - Criar Conta Salário Banco Bradesco (Antes pegar declaração no setor de RH da prefeitura e levar ao banco);

### Exames:

- XVII - Atestado Saúde Ocupacional – ASO (Pegar autorização no setor de RH após apresentar todas documentações acima);
- XVIII - Exames complementares (será feito de acordo com a necessidade de cada função).

11.2 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

11.3 – Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente encaminhado ao final da lista de Classificação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1- A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosa ordem de classificação;
- 12.2- A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ou sofrer rompimento do contrato ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo;



- 12.3- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, em última instância, pela Secretária Municipal de Educação;
- 12.4- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 12.5- O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro reserva, com vista a contratação temporária com validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.6- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Baixo Guandu -ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do processo seletivo simplificado;
- 12.7- Revogam-se as disposições em contrário.

Baixo Guandu- ES, 13 de janeiro de 2021.

**SELMA RODRIGUES SANTINI**  
Coordenadora Geral da Comissão Municipal

**LASTÊNIO LUIS CARDOSO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### CARGOS

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INSTRUTOR DE LIBRAS

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS)

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (DEFICIÊNCIA VISUAL)

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (APROFUNDAMENTO LEITURA E ESCRITA)

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (NÚCLEO COMUM)

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Cadastro Reserva

Cargo: EDUCADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – (EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO)

Cadastro Reserva



## ANEXO II

### ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço Prestado na Função Pleiteada	
02 PONTOS POR MÊS TRABALHADO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS.	240,0
01 PONTO POR MÊS TRABALHADO NAS REDES PÚBLICA ESTADUAL E PRIVADA DE EDUCAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10 (DEZ) ANOS.	120,0

### ÁREA II – APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO

DISCRIMINAÇÃO (Formação Acadêmica)	NÚMERO DE PONTOS
A – Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação	50,0 PONTOS
B – Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação	40,0 PONTOS
C – Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação	30,0 PONTOS

### ÁREA III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/ Cursos na área da Educação)

DISCRIMINAÇÃO (Aperfeiçoamento Educacional)	NÚMERO DE PONTOS
D – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a <b>180 horas</b> , concluído no período de <b>2018 a 2020</b> . (Apenas um curso) (Ver anexos)	10 PONTOS Apenas (01) um Título
E – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a <b>120 horas</b> concluído no período de <b>2018 a 2020</b> . (apenas um curso) de acordo com a escolha do cargo pleiteado que consta nos <b>ANEXOS IV a IX</b> . (Ver anexos)	06 PONTOS Apenas (01) um Título
F – Curso avulso na área de educação oferecido pelas Secretarias de Educação e os pactuados pelo FNDE/ MEC/ SEDU, com carga horária igual ou superior a <b>40 horas</b> concluído no período de <b>2018 a 2020</b> ., de acordo com a escolha do cargo pleiteado que consta nos <b>ANEXOS IV a IX</b> . (Ver anexos)	04 PONTOS Apenas (01) um Título

#### OBS.:

- Será permitido apenas: Apresentação de 01 (um) Título no Aperfeiçoamento Acadêmico (Área II) e até 03 (três) Cursos de Aperfeiçoamento Profissional na Área da Educação (Área III), respeitando o limite máximo de 04 (quatro) títulos, excepcionalmente para os cargos de Educador de Educação Básica – AEE e Intérprete e tradutor de Libras este deve ser em Educação Inclusiva/Educação Especial;
- Para todos os cargos os itens descritos neste Edital, como **PRÉ-REQUISITOS, NÃO ENTRARÃO** na soma dos pontos;
- A pontuação referente a área III poderá ter o máximo 19,0 pontos.



## ANEXO III

(Afixar/colar devidamente preenchida na parte externa do envelope)

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_ /2021.

FICHA DE INSCRIÇÃO			
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº. 001/2021			
Candidato (a):		Dia/Mês/Ano do Nascimento: / /	
Endereço:			
CPF:		RG:	
Cargo Pleiteado:		Tel.:	
E-mail:		Cel.:	
ASSINALE COM X O CARGO PRETENDIDO – MARQUE SOMENTE UMA OPÇÃO			
MAEEBAF- IV – EDUCAÇÃO FÍSICA		MAEEBAF- IV - CIÊNCIAS	
MAEEBAF- IV - ARTE		MAEEBAF- IV – MATEMÁTICA	
MAEEBAF- IV – HISTÓRIA		MAEEBAF- IV – INGLÊS	
MAEEBAF- IV – GEOGRAFIA		MAEEBAF- IV – LÍNGUA PORTUGUESA	
MAEEBAI e MAEEBAF- IV INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS		MAEEBAI e MAEEBAF- IV AEE	
MAEEBAI IV – NÚCLEO COMUM		MAEEBNS - IV EDUCAÇÃO INFANTIL	
MAEEP -IV EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO		MAEEBAI e MAEEBAF- IV APROFUNDAMENTO LEITURA E ESCRITA	
MAEEBNM-I, MAEEBAI e MAEEBAF- IV INSTRUTOR DE LIBRAS		MAEEBAI e MAEEBAF- IV DEFICIÊNCIA VISUAL	
DOCUMENTOS ENTREGUES			
ESPECIALIZAÇÃO (PÓS GRADUAÇÃO)		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
MESTRADO		APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CONFORME ANEXO IV ITEM III: D, E, F)	Nº de cursos:
DOUTORADO			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A)			
<p>O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função especificada acima, declarando ao assinar este requerimento de inscrição sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues, estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado. Declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidos para o exercício da função, comprometendo-se a sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.</p> <p>Baixo Guandu/ES, em _____ de _____ de 2021.</p>			
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)		_____ Assinatura da Comissão/SEMED	



## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2021

O candidato deve preencher o formulário para a inscrição

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021			
Candidato:		Nº Inscrição (NÃO PREENCHER):	
Data de Nascimento: / /		Celular:	Tel. Fixo:
Documento de Identidade:		CPF:	
CEP:	E-mail:		
Endereço:		Município:	
Documento Pessoal com foto: ( )		Comprovante de Residência: ( )	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:			
I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu - ES. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	2,0		
Na função pleiteada, na Rede pública e privada de Ensino. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	1,0		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
Pré-requisito ( não pontuação)	-----		-----
A - Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação	50 PONTOS		
B - Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação	40 PONTOS		
C - Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação	30 PONTOS		
III - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)			
D - Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de 2018 a 2020. (Apenas um curso).	10 PONTOS		
E - Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública Ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de 2018 a 2020.	06 PONTOS		
F - Curso avulso na área de educação oferecido pelas Secretarias de Educação e os pactuados pelo FNDE/ MEC/ SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de 2018 a 2020.	03 PONTOS		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I A III</b>			

Obs.: Marcar (X) Documentos Apresentados e o Campo **PONTOS** é de preenchimento exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro que:

Não exerço ( ) ou que exerço ( ) cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 001/2021

O candidato deve preencher o formulário para a inscrição

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021			
Candidato:	Nº Inscrição (NÃO PREENCHER):		
Data de Nascimento: / /	Celular:	Tel. Fixo:	
Documento de Identidade:	CPF:		
CEP:	E-mail:		
Endereço:	Município:		
Documento Pessoal com foto: ( )	Comprovante de Residência: ( )		
PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu – ES. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	2,0		
Na função pleiteada, na Rede pública e privada de Ensino. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	1,0		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
Pré-requisito ( não pontuação)	-----		-----
A – Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação	50 PONTOS		
B – Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação	40 PONTOS		
C – Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação	30 PONTOS		
III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)			
D – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de 2018 a 2020. (Apenas um curso).	10 PONTOS		
E – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de 2018 a 2020.	06 PONTOS		
F – Curso avulso na área de educação oferecido pelas Secretarias de Educação e os pactuados pelo FNDE/ MEC/ SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de 2018 a 2020.	03 PONTOS		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I A III</b>			

Obs.: Marcar (X) Documentos Apresentados e o CAMPO pontos é de preenchimento exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro que:

Não exerço ( ) ou que exerço ( ) cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato


**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2021**  
**O candidato deve preencher o formulário para a inscrição**

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR – ANOS INIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 3º anos)		PROJETO DE LEITURA - ALE	
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021			
Candidato:	Nº Inscrição (NÃO PREENCHER):		
Data de Nascimento: / /	Celular:	Tel. Fixo:	
Documento de Identidade:	CPF:		
CEP:	E-mail:		
Endereço:	Município:		Comprovante de Residência: ( )
Documento Pessoal com foto: ( )			
PROFESSOR – ANOS INIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 3º anos)		PROJETO DE LEITURA - ALE	
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu – ES. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	2,0		
Na função pleiteada, na Rede pública e privada de Ensino. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	1,0		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
Pré-requisito ( não pontuação)	-----		-----
A – Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação	50 PONTOS		
B – Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação	40 PONTOS		
C – Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação	30 PONTOS		
III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)			
D – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de 2018 a 2020. (Apenas um curso).	10 PONTOS		
E – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de 2018 a 2020.	06 PONTOS		
F – Curso avulso na área de educação oferecido pelas Secretarias de Educação e os pactuados pelo FNDE/ MEC/ SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de 2018 a 2020.	03 PONTOS		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I A III</b>			

Obs.: Marcar (X) Documentos Apresentados e o CAMPO pontos é de preenchimento exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro que:

Não exerço ( ) ou que exerço ( ) cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





## ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2021  
 O candidato deve preencher o formulário para a inscrição

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO			
CARGO: EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO			
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2021			
Candidato:		Nº Inscrição (NÃO PREENCHER):	
Data de Nascimento: / /		Celular:	Tel. Fixo:
Documento de Identidade:		CPF:	
CEP:	E-mail:		Município:
Endereço:		Comprovante de Residência: ( )	
Documento Pessoal com foto: ( )			
EDUCADOR ESPECIALISTA PEDAGÓGICO - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
I - TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu - ES. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	2,0		
Na função pleiteada, na Rede pública e privada de Ensino. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	1,0		
II - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
<b>Pré-requisito ( não pontuação)</b>			
A - Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação	50 PONTOS		
B - Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação	40 PONTOS		
C - Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação	30 PONTOS		
III - APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)			
D - Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de 2018 a 2020. (Apenas um curso).	10 PONTOS		
E - Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de 2018 a 2020.	06 PONTOS		
F - Curso avulso na área de educação oferecido pelas Secretarias de Educação e os pactuados pelo FNDE/ MEC/ SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de 2018 a 2020.	03 PONTOS		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I A III</b>			

Obs.: Marcar (X) Documentos Apresentados e o CAMPO pontos é de preenchimento exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro que:

Não exerço ( ) ou que exerço ( ) cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão

Assinatura do Candidato



## ANEXO VIII

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2021**  
**O candidato deve preencher o formulário para a inscrição**

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021			
Candidato:		Nº Inscrição (NÃO PREENCHER):	
Data de Nascimento: / /		Celular:	Tel. Fixo:
Documento de Identidade:		CPF:	
CEP:	E-mail:		
Endereço:		Município:	
Documento Pessoal com foto: ( )		Comprovante de Residência: ( )	
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
( ) LÍNGUA PORTUGUESA	( ) EDUCAÇÃO FÍSICA - ED. INFANTIL E ENSINO FUND.	( ) ARTE	( ) CIÊNCIAS
( ) MATEMÁTICA	( ) HISTÓRIA	( ) GEOGRAFIA	( ) INGLÊS
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu – ES. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	2,0		
Na função pleiteada, na Rede pública e privada de Ensino. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	1,0		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
<b>Pré-requisito ( não pontuação)</b>	-----		-----
A – Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação	50 PONTOS		
B – Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação	40 PONTOS		
C – Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação	30 PONTOS		
III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)			
D – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de 2018 a 2020. (Apenas um curso).	10 PONTOS		
E – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de 2018 a 2020.	06 PONTOS		
F – Curso avulso na área de educação oferecido pelas Secretarias de Educação e os pactuados pelo FNDE/ MEC/ SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de 2018 a 2020.	03 PONTOS		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I A III</b>			

Obs.: Marcar (X) Documentos Apresentados e o CAMPO pontos é de preenchimento exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro que:

Não exerço ( ) ou que exerço ( ) cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2021  
 O candidato deve preencher o formulário para a inscrição

FORMULÁRIO DE DOCUMENTAÇÃO			
CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021			
Candidato:	Nº Inscrição (NÃO PREENCHER):		
Data de Nascimento: / /	Celular:	Tel. Fixo:	
Documento de Identidade:	CPF:		
CEP:	E-mail:		
Endereço:	Município:		Comprovante de Residência: ( )
Documento Pessoal com foto: ( )			
PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
( ) SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS	( ) INSTRUTOR DE LIBRAS	( ) INTERPRETE DE LIBRAS	( ) DEFICIÊNCIA VISUAL
I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu – ES. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	2,0		
Na função pleiteada, na Rede pública e privada de Ensino. Até o limite de 120 (cento e vinte) meses.	1,0		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
<b>Pré-requisito (não pontuação)</b>	-----		-----
A – Pós Graduação "Stricto Sensu", Doutorado em Educação	50 PONTOS		
B – Pós Graduação "Stricto Sensu", Mestrado em Educação	40 PONTOS		
C – Pós Graduação "Lato Sensu", Especialização na área da Educação Especial	30 PONTOS		
III – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Especialização/Capacitação, Formação Continuada/Cursos na área da Educação)			
D – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas, concluído no período de 2018 a 2020. (Apenas um curso).	10 PONTOS		
E – Curso avulso na área da Educação oferecido por instituição pública ou privada, reconhecida por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 horas concluído no período de 2018 a 2020.	06 PONTOS		
F – Curso avulso na área de educação oferecido pelas Secretarias de Educação e os pactuados pelo FNDE/ MEC/ SEDU, com carga horária igual ou superior a 40 horas concluído no período de 2018 a 2020.	03 PONTOS		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I A III</b>			

Obs.: Marcar (X) Documentos Apresentados e o CAMPO pontos é de preenchimento exclusivo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Declaro que:

Não exerço ( ) ou que exerço ( ) cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO X

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2021

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

Baixo Guandu – ES \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

NOME:

AREA PLEITEADA/DISCIPLINA:

TELEFONE:

Número de folhas enumeradas e anexadas ao formulário de inscrição: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## ANEXO XI

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL nº 001/2021

### FORMULÁRIO PARA RECURSO - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - Baixo Guandu –ES

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome			
Cargo/Função Pleiteada			
Inscrição		Telefone:	
RG		CPF:	
Endereço			
E-mail			

Justificativa do Candidato (a) – Razão do Recurso (Fundamentação ou Embasamento resumidos, claros e objetivos)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Termos em que pede e aguarda deferimento

Baixo Guandu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
CPF



## ANEXO XII

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital \_\_\_\_/2021, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**SEBASTIÃO DEMUNER,**  
*Secretário Municipal de  
Administração, por nomeação  
na forma da Lei.*

***CERTIFICA***, ter sido afixado, na data *infra*, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Edital nº 01/2021 – Processo Seletivo Simplificado, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 13 de Janeiro de 2021.*

**SEBASTIÃO DEMUNER**  
*Secretário Interino de Administração  
Portaria nº 002/2021*